DECRETO Nº 427 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Fixa o índice de correção monetária para o exercício 2024 e dá outras providências

Divaldo Lara, Prefeito de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 27, III e XIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Institui-se o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no percentual de 4,51% (quatro inteiros e cinquenta e um centésimos por cento) como índice oficial de correção monetária para o exercício 2024, sem prejuízo das normas de correção monetária já estabelecidas em decretos anteriores.

Art. 2º A Unidade de Referência Padrão - URP, base para cálculo de tributos municipais, obedecido ao índice previsto no art. 1º deste decreto, passa ao valor de R$ 1.449,36 (um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos) a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2024.

Art. 3º A Dívida Ativa será reajustada conforme o disposto no art. 1º deste decreto para pagamento no exercício 2024, ficando ainda sujeita à multa e aos juros, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Para fins de composição da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - concernente ao exercício financeiro 2024, os valores contidos nos anexos II e VI e na segunda coluna (critério) do anexo VII da Lei Municipal nº 6.333 de 24 de novembro de 2021, bem como o valor do m² da construção serão reajustados nos termos do art. 1º do presente decreto.

Art. 5º Os tributos municipais serão calculados, para o exercício de 2024, com base no índice de correção monetária previsto no art. 1º deste decreto.

Art. 6º A Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo prevista na Lei Municipal nº 5.823 de 27 de outubro de 2017 será paga no exercício de 2024 em 12 (doze) parcelas mensais, sendo a primeira com vencimento em 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2024 e as demais com vencimento no dia 10 (dez) de cada mês, a contar de fevereiro de 2024.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2023

DIVALDO VIEIRA LARA:81638469091

Assinado de forma digital por DIVALDO VIEIRA LARA:81638469091
Dados: 2023.10.16 10:31:41 -03'00'

Divaldo Lara
Prefeito de Bagé